



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-005/221/05



ASSUNTO Exigência detector de GLP		LEGISLAÇÃO REFERENTE INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 28/04	
DOCUMENTO	Ofício nº 2GB-035/301/05	2º GB	

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1 Tendo em vista a exigência do detector de vazamento para depósito e revenda de GLP – Classe III, conforme “ANEXO A”, exigências da IT – 28/2004 do Decreto Estadual 46.076/01, solicito parecer técnico sobre a isenção ou não da exigência acima mencionada para vistoria de Projeto Técnico Simplificado, haja visto a reclamação dos proprietários dos comércios de GLP, de que o referido aparelho possui alto custo e dificilmente é encontrado no mercado.

2. RESPOSTA:

2.1 Em resposta a consulta formulada por V. S^a sobre exigência de detector de vazamento de GLP, esclareço os seguintes itens:

2.1.1 em consulta a alguns fabricantes, constatamos a falta de critérios técnicos de instalação em Normas Nacionais ou Internacionais;

2.1.2 os sistemas e equipamentos existentes atualmente são para proteção de áreas de armazenamento em locais fechados;

2.1.3 que o efeito da ventilação natural nas instalações externas contribui para dissipar o gás que está vazando, diminuindo sua concentração e restringindo a eficiência do sistema de detecção.

3. Assim, pelos motivos acima expostos, o sistema de detecção de GLP **não deverá** ser exigido nos locais de armazenamento externos e abertos, até que haja, no mercado, equipamentos tecnicamente confiáveis para essa situação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2005.

FLÁVIO JOSÉ BIANCHINI
Maj PM – Chefe interino